



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020
EDITAL Nº 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

Aos quinze dias do mês de outubro do ano 2.020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 067/2020, Pregão Presencial nº 043/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E OUTROS DESTINADOS À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 24.753.787/0001-20, estabelecida na Rua Conselheiro Candido de Oliveira nº 461, Vila Anastácio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05093-010, neste ato representada pelo **SR. RODRIGO RIBEIRO DE MORAES**, RG nº 16.602.808-3 SSP/SP e CPF Nº 088.430.528-70, é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$1.202.941,12 (Um Milhão, Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos), correspondente aos itens nº 38, 39, 40, 47, 48, 64, 69, 70, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 116, 119, 120, 135 e 136 do Anexo I.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XVIII do Edital de Pregão Presencial nº 043/2.020, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 067/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020.

1.10 - OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00– Ficha nº 515 – Secretaria de Educação- Recurso próprio;

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00– Ficha nº 516 – Secretaria de Educação- Recurso estadual;

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00– Ficha nº 517 – Secretaria de Educação- Recurso federal.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 043/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 45/2019, lotado(s) na **Secretaria de Educação** ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pela Sra. Meiriane Aparecida Beltran, Secretária de Educação e pelo Sr. Rodrigo Ribeiro de Moraes, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

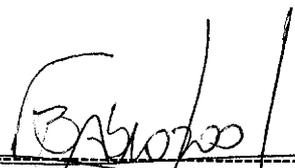
LACTOSOJA SERVICOS E
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:24753787000120
Assinado de forma digital por
LACTOSOJA SERVICOS E
COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI:24753787000120
Dados: 2020.10.15 12:10:00 -03'00'

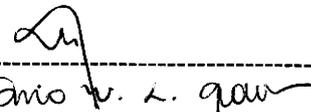
RODRIGO RIBEIRO DE MORAES
Diretor Comercial


MEIRIANE APARECIDA BELTRAN
Secretária de Educação

Detentora

Testemunhas:


NOME: Fernando B. Abraão
RG: 13 905 695-6/SSP


NOME: Emílio W. L. Gaur
RG: 446579427



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A
EMPRESA LACTOSOJA SERVIÇOS E
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP.**

Contrato nº 9.452/2.020, referente à Ata de Registro de Preços nº 281/2020.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ/MF Nº 24.753.787/0001-20, estabelecida na Rua Conselheiro Candido de Oliveira nº 461, Vila Anastácio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05093-010, representada neste ato por seu Diretor Comercial, o Sr. **RODRIGO RIBEIRO DE MORAES**, RG nº 16.602.808-3 SSP/SP e CPF Nº 088.430.528-70, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E OUTROS DESTINADOS À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme o Anexo I e especificações do edital do Pregão Presencial nº 43/2020 e disciplina da Ata de Registro de Preços nº 281/2020.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - **Dá-se ao presente Contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 281/2020, o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$1.202.941,12 (Um Milhão, Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos), correspondente aos itens nº 38, 39, 40, 47, 48, 64, 69, 70, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 116, 119, 120, 135 e 136 do Anexo I.**

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

2.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

Cláusula 3ª - DA ENTREGA

3.1 – O fornecimento do objeto será efetuado conforme solicitação da Administração, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida de forma única no prazo de até 05 (cinco) dias após o seu recebimento pela detentora, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Central Municipal de Alimentação Escolar, com sede à Rua Consolação nº 1.051, bairro Jandaia, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 14:30 horas, em dia úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

3.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do mesmo, devendo o transporte ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade do mesmo.

3.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 abaixo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Srs. **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **45/2019**, lotado(s) na **Secretaria de Educação** ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a cada entrega do objeto solicitado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.1.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:

**Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00– Ficha nº 515 – Secretaria de Educação-
Recurso próprio;**

**Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00– Ficha nº 516 – Secretaria de Educação-
Recurso estadual;**

**Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00– Ficha nº 517 – Secretaria de Educação-
Recurso federal.**

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão informados na cláusula anterior.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª – DIVERSOS

11.1 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.3 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA

12.1 – Este contrato vigorará entre sua publicação oficial resumida e a expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços respectivos.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº 43/2.020, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 14ª - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

14.3 - Prefeitura de Birigui, aos quinze de outubro de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

LACTOSOJA SERVICOS E
COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI:24753787000120
Assinado de forma digital por
LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO
DE ALIMENTOS
EIRELI:24753787000120
Dados: 2020.10.15 12:13:32 -03'00'

RODRIGO RIBEIRO DE MORAES
Diretor Comercial

MEIRIANE APARECIDA BELTRAN
Secretária de Educação

1-
NOME: Fernando B. Abrahão
RG: _____

RG 13 905 695-6/SSP

==TESTEMUNHAS==

e

2-
NOME: Romp N. L. Gomes
RG: 44687927



Município de Birigui
Departamento de Compras
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº
CEP: 16200-057 - CENTRO - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

281 / 2020

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO

43 / 2020

Data Publicação 15/10/2020

Data Vencimento 14/10/2021

Fornecedor 017555 LACTOSOJA SERV E COM DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

Endereço RUA CONSELHEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA 461

Bairro VILA ANASTÁCIO

Cidade SÃO PAULO

Estado SP

Cep 05093-010

CGC.(RG) 24.753.787/0001-20

Telefone (11)3644-6080

Fax

Banco 0001

Agência 4328

Conta 201270

Condição Pagto ATÉ 15 DIAS

Prazo Entrega ATÉ 05 DIAS

Prazo Garantia

Processos

000000000031/2020

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requiritantes

011.003.001.000.000 - CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
2	1.02.01.1364.0	KG	ZINI		0,000	15.300,000	18,5000	283.050,00

NHOQUE, ESPECIFICAÇÕES: À BASE DE FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BATATA DESIDRATADA, SAL E ADITIVOS. EMBALAGEM À VÁCUO CONTENDO 2,500 KG, PREPARO INSTANTÂNEO. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE EM LOCAL SECO, AREJADO E PROTEGIDO DA LUZ. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

3	1.02.01.2038.7	UN	VITASUCO		0,000	37.500,000	2,3000	86.250,00
---	----------------	----	----------	--	-------	------------	--------	-----------

SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO ALIMENTO 100% NATURAL, LÍQUIDO, INTEGRAL E PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CONSERVANTES OU AÇÚCAR, OBTIDO A PARTIR DO BENEFICIAMENTO DE LARANJAS SADIAS, CLASSIFICADAS E SELECIONADO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA APROXIMADA EM 200 ML = VALOR ENERGÉTICO: 92KCAL OU 386 KJ; CARBOIDRATO: 22G; PROTEÍNAS: 1G; SÓDIO: 0MG; VITAMINA C: 70MG. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO, OU SEJA, ENVASADO EM EMBALAGENS ASSÉPTICAS CARTONADA DE 200 ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA COM 27 UNIDADES CADA E TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS E PODENDO SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.

5	1.02.01.2165.0	KG	GALO		0,000	2.250,000	6,0000	13.500,00
---	----------------	----	------	--	-------	-----------	--------	-----------

Macarrão de sêmola, produzido a partir de 100% de trigo soft, tipo conchinha ou letrinha, em embalagem institucional de 500 gramas.

6	1.02.01.2411.0	KG	GALO		0,000	4.824,000	10,1600	49.011,84
---	----------------	----	------	--	-------	-----------	---------	-----------

BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO - ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações

NUTRICIONAIS.

7	1.02.01.2413.7	KG	CASAREDO	0,000	3.960,000	7,9300	31.402,80																								
<p>BOLACHA DOCE TIPO MARIA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO) ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES: LEITE OU SORO DE LEITE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E EMULSIFICANTE ESTEROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: PACOTES DE NO MÍNIMO 400 G E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.</p>																															
8	1.02.01.2415.3	KG	BAUDUCCO	0,000	2.790,000	15,6000	43.524,00																								
<p>BOLACHA TIPO WAFER, SABOR CHOCOLATE, EMBALADO EM PACOTES ALUMINIZADOS DE NO MÍNIMO 140 GRAMAS E REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO.</p>																															
9	1.02.01.2416.1	KG		0,000	2.880,000	9,9900	28.771,20																								
<p>CHOCOLATE EM PÓ, CONTENDO CACAU SOLÚVEL MÍNIMO DE 32% E AÇÚCAR MÁXIMO DE 68% (NÃO PODENDO SER ADICIONADOS AO CHOCOLATE AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS), O PRODUTO FINAL SERÁ COMPOSTO SOMENTE DE CHOCOLATE E AÇÚCAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG.</p>																															
11	1.02.01.2495.1	KG	BAUDUCCO	0,000	5.580,000	28,1000	156.798,00																								
<p>PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.846/78) E RESOLUÇÃO Nº 12 DE 02/01/01 – ANVISA. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, MEL, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTES E CONSERVANTES, DESDE QUE PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO, PODENDO CONTER ESPECIARIAS DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O SABOR DO PRODUTO, SEM GORDURAS TRANS. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO EM FILME PLÁSTICO. EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 7 MESES DE VALIDADE.</p>																															
12	1.02.01.2566.4	KG	CASAREDO	0,000	3.600,000	7,9300	28.548,00																								
<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. - EMBALAGEM DE 400GOS BISCOITOS DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS. DEVEM APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PROPRIOS. UMIDADE MAXIMA DE 14%. FABRICADO COM NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EXTRATO DE MALTE, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS, MELHORADOR DE FARINHA E EMULSIFICANTE</p>																															
Valor Total Lote						720.855,84																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Lote</th> <th colspan="2">Reservado</th> <th colspan="4"></th> </tr> <tr> <th>Item</th> <th>Material</th> <th>Un.</th> <th>Marca</th> <th>Modelo</th> <th>Média Consumo</th> <th>Qtde</th> <th>Vir. Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12</td> <td>1.02.01.2566.4</td> <td>KG</td> <td>CASAREDO</td> <td></td> <td>0,000</td> <td>1.200,000</td> <td>9.516,00</td> </tr> </tbody> </table>								Lote		Reservado						Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Vir. Total	12	1.02.01.2566.4	KG	CASAREDO		0,000	1.200,000	9.516,00
Lote		Reservado																													
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Vir. Total																								
12	1.02.01.2566.4	KG	CASAREDO		0,000	1.200,000	9.516,00																								
1	1.02.01.1243.0	KG	ROMANO	0,000	1.650,000	21,8000	35.970,00																								
<p>Leite em pó integral instantâneo - produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Composição centesimal: proteínas: 26g; lipídios: 26g; glicídios: 37g. Embalagem: aluminizada de 1,0 quilo, reembalados em fardo de papel contendo 20 x 1 kg.</p>																															

11	1.02.01.2495.1	KG	BAUDUCCO	0,000	1.860,000	28,1000	52.266,00
<p>PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.846/78) E RESOLUÇÃO Nº 12 DE 02/01/01 – ANVISA. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, MEL, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTES E CONSERVANTES, DESDE QUE PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO, PODENDO CONTER ESPECIARIAS DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O SABOR DO PRODUTO, SEM GORDURAS TRANS. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO EM FILME PLÁSTICO. EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 7 MESES DE VALIDADE.</p>							
9	1.02.01.2416.1	KG	FAST MAX	0,000	960,000	9,9900	9.590,40
<p>CHOCOLATE EM PÓ, CONTENDO CACAU SOLÚVEL MÍNIMO DE 32% E AÇÚCAR MÁXIMO DE 68% (NÃO PODENDO SER ADICIONADOS AO CHOCOLATE AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS), O PRODUTO FINAL SERÁ COMPOSTO SOMENTE DE CHOCOLATE E AÇÚCAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG.</p>							
10	1.02.01.2493.5	KG	ROMANO	0,000	9.000,000	22,7000	204.300,00
<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO E NO MÍNIMO 06 VITAMINAS E MINERAIS: FERRO, ZINCO, IODO E OU MANGANÊS. O PRODUTO PODERÁ SER ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA 37G DE CARBOIDRATOS, 26 G DE PROTEÍNA, 26 G DE GORDURAS TOTAIS, 16G DE GORDURAS SATURADAS, VCT 490 KCAL, SÓDIO 320MG, CÁLCIO 890 MG, NO MÍNIMO 6 VITAMINAS SENDO VITAMINA A 710 MCG, VITAMINA D 5,9 MCG, BIOTINA 36MCG, NIACINA 19 MG, ÁCIDO FÓLICO 284 MCG E MINERAIS SENDO FERRO 17 MG, IODO 156 MCG E ZINCO 8,1 MCG. O RENDIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO DEVE SER DE 37 PORÇÕES DE 200 ML. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE 0,4 A 1 KG EM POLIETILENO METALIZADO FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE, FECHADO HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PRAZO DE VALIDADE. ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG E FECHADA COM FITA ADESIVA.</p>							
8	1.02.01.2415.3	KG	BAUDUCCO	0,000	930,000	15,6000	14.508,00
<p>BOLACHA TIPO WAFER, SABOR CHOCOLATE, EMBALADO EM PACOTES ALUMINIZADOS DE NO MÍNIMO 140 GRAMAS E REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO.</p>							
7	1.02.01.2413.7	KG	CASAREDO	0,000	1.320,000	7,9300	10.467,60
<p>BOLACHA DOCE TIPO MARIA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO) ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES: LEITE OU SORO DE LEITE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E EMULSIFICANTE ESTEROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: PACOTES DE NO MÍNIMO 400 G E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.</p>							
6	1.02.01.2411.0	KG	GALO	0,000	1.608,000	10,1600	16.337,28
<p>BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.</p>							
5	1.02.01.2165.0	KG	GALO	0,000	750,000	6,0000	4.500,00
<p>Macarrão de sêmola, produzido a partir de 100% de trigo soft, tipo conchinha ou letrinha, em embalagem institucional de 500 gramas.</p>							
<p>MCR26000 Data: 15/10/2020 09:46:48</p>							

3	1.02.01.2038.7	UN	VITASUCO	0,000	12.500,000	2,3000	28.750,00
<p>SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO ALIMENTO 100% NATURAL, LÍQUIDO, INTEGRAL E PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CONSERVANTES OU AÇÚCAR, OBTIDO A PARTIR DO BENEFICIAMENTO DE LARANJAS SADIAS, CLASSIFICADAS E SELECIONADO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA APROXIMADA EM 200 ML = VALOR ENERGÉTICO: 92KCAL OU 386 KJ; CARBOIDRATO: 22G; PROTEÍNAS: 1G; SÓDIO: 0MG; VITAMINA C: 70MG. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO, OU SEJA, ENVASADO EM EMBALAGENS ASSÉPTICAS CARTONADA DE 200 ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA COM 27 UNIDADES CADA E TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS E PODENDO SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.</p>							
4	1.02.01.2161.8	PO	XAVANTE	0,000	450,000	3,4000	1.530,00
<p>Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 600g, Embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.</p>							
2	1.02.01.1364.0	KG	ZINI	0,000	5.100,000	18,5000	94.350,00
<p>NHOQUE, ESPECIFICAÇÕES: À BASE DE FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BATATA DESIDRATADA, SAL E ADITIVOS. EMBALAGEM À VÁCUO CONTENDO 2,500 KG, PREPARO INSTANTÂNEO. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE EM LOCAL SECO, AREJADO E PROTEGIDO DA LUZ. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>							
Valor Total Lote						482.085,28	
Valor Total Ata						1.202.941,12	
<p>BIRIGUI/SP, 15 de outubro de 2020</p> <p style="text-align: center;">_____ DEPARTAMENTO DE COMPRAS</p>							